

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Estudo Técnico Preliminar 7/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 19.21.0016.0010393/2026-41

2. Histórico de revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
20/03/2026	1.0	Primeira versão	Equipe de Planejamento da Contratação
29/04/2026	2.0	Correções solicitadas pela Assessoria de Gerenciamento de Licitações	Equipe de Planejamento da Contratação
26/06/2026	3.0	Adequações necessárias	Equipe de Planejamento da Contratação
21/07/2026	3.5	Correções e adequações solicitadas pela Assessoria para Pareceres em Processos Licitatórios	Equipe de Planejamento da Contratação

3. Previsão da contratação no PCA/MPPI

3.1. Esta aquisição está alinhada com o Plano de Contratações Anual 2026 – PCA do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), conforme especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO
E21D	Licença Anual Permanente JetBrains All Products Pack para Equipe de Desenvolvimento e NEDIA

<https://www.mppi.mp.br/internet/wp-content/uploads/2026/04/PCA-2026-Versao-2.0-MPPI.pdf>

3.2. A estrutura deste documento fundamenta-se, **primariamente**, nas disposições da **Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024 – Manual de Orientações Técnicas para Contratações de Tecnologia da Informação no Ministério Público (MOTec)** – e no **Decreto Estadual (PI) nº 21.872/2023**, os quais constituem, respectivamente, a norma de observância obrigatória prioritária para contratações de TIC no âmbito do Ministério Público e o regulamento estadual aplicável aos procedimentos de contratação pública no Estado do Piauí. Subsidiariamente, aplicam-se as orientações constantes na Instrução Normativa SEGES nº 58, de agosto de 2022.

4. Descrição da necessidade

Fundamentação/Contextualização

A **Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI)** é responsável por garantir a infraestrutura tecnológica necessária para o funcionamento eficiente da instituição. Suas atividades abrangem desde a **gestão de infraestrutura de TI**, aquisição e manutenção de equipamentos e ativos de rede, até a **gestão de licitações e contratos de TI**, além de assegurar a implementação de políticas de **segurança da informação**.

Dentre suas atribuições, a CTI também mantém uma **Assessoria para Desenvolvimento de Sistemas**, responsável pelo **desenvolvimento e manutenção de sistemas próprios do MPPI**, bem como pela **gestão e aprimoramento de sistemas cedidos por outros órgãos públicos**, tais como **SIMP, Athenas, SEI, iPenha, SinCin e out.** Esses sistemas são essenciais para o cumprimento da missão institucional do Ministério Público, garantindo eficiência, segurança e integração entre diferentes setores.

Com a evolução constante das linguagens de programação e das tecnologias associadas ao desenvolvimento de software, a CTI necessita de ferramentas modernas e atualizadas para possibilitar a entrega de sistemas de alta qualidade, com suporte a novas tecnologias e requisitos de segurança. Nesse sentido, a **aquisição de licenças de um pacote de software especializado** se torna fundamental para a equipe da **Assessoria para Desenvolvimento de Sistemas**, garantindo acesso a **um conjunto completo de ferramentas integradas para programação e engenharia de software**.

O uso de **ferramentas desatualizadas** compromete a segurança, a eficiência e a compatibilidade dos sistemas desenvolvidos, podendo resultar em falhas que impactam diretamente o desempenho institucional do MPPI. Assim, a aquisição dessas licenças é **essencial para que a CTI continue oferecendo suporte tecnológico de qualidade, garantindo que os sistemas utilizados pelo Ministério Público do Piauí permaneçam modernos, seguros e alinhados às melhores práticas de desenvolvimento de software**.

Necessidades

- Acesso a um conjunto de ferramentas modernas e integradas para desenvolvimento de software com suporte a diversas linguagens de programação utilizadas nos sistemas do MPPI, como Java, Python, JavaScript, PHP e SQL;
- Desenvolvimento e manutenção dos sistemas próprios do MPPI e cedidos, garantindo maior eficiência e qualidade na entrega de software e suporte contínuo assegurando compatibilidade com novas versões e requisitos técnicos;
- Ferramentas alinhadas às mais recentes inovações em engenharia de software, garantindo que a CTI acompanhe a evolução tecnológica mantendo compatibilidade com novas arquiteturas e paradigmas de desenvolvimento, como **microserviços, computação em nuvem e inteligência artificial**.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CTI - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	MARCOS MACIEL MARTINS BRITO

6. Necessidades de Negócio

6.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- Assegurar a manutenção e evolução dos sistemas desenvolvidos internamente pelo MPPI;
- Garantir que os sistemas cedidos por outros órgãos (SIMP, Athenas, SEL, iPenha, SinCin e outros) sejam aprimorados e compatíveis com novas tecnologias;
- Evitar impactos negativos na operação institucional devido à falta de ferramentas adequadas para desenvolvimento de software;
- Implementação de um **ambiente unificado de desenvolvimento**, garantindo que toda a equipe utilize ferramentas modernas e padronizadas;
- Suporte a tecnologias emergentes, como **microserviços, computação em nuvem e inteligência artificial**, permitindo inovação contínua nos sistemas do MPPI;
- **Automação de tarefas repetitivas** no desenvolvimento de software, reduzindo o tempo de entrega e melhorando a produtividade da equipe;
- Redução da necessidade de múltiplas ferramentas pagas, adotando uma que já **inclui soluções integradas**, otimizando custos com licenciamento;
- Minimização do retrabalho e aumento da eficiência no desenvolvimento e manutenção dos sistemas;
- Garantia de conformidade com **normas e diretrizes de governança de TI**, promovendo maior controle e segurança na área de tecnologia;
- Fortalecimento da capacidade do MPPI de oferecer **soluções digitais inovadoras**, alinhadas às demandas institucionais e às melhores práticas de mercado;
- Sustentação da transformação digital no Ministério Público do Piauí, permitindo a evolução contínua dos serviços prestados ao cidadão.

7. Necessidades Tecnológicas

7.1. As necessidades tecnológicas garantem que o ambiente do MPPI esteja devidamente preparado para receber e operar o as novas ferramentas de desenvolvimento, maximizando sua eficiência e confiabilidade.

Compatibilidade com Infraestrutura de TI do MPPI

- Garantia de que os **servidores, estações de trabalho e redes** suportem a instalação e execução dos softwares da sem impacto no desempenho;
- Disponibilidade de **espaço de armazenamento e capacidade de processamento** suficientes para rodar IDEs e ferramentas de análise de código com fluidez;
- Compatibilidade das soluções com o **ambiente virtualizado e em nuvem** adotado pelo MPPI, permitindo acesso remoto quando necessário.

Suporte a Tecnologias e Linguagens de Programação Utilizadas

- Garantia de que as ferramentas sejam compatíveis com as **principais linguagens** utilizadas na Assessoria para Desenvolvimento de Sistemas, como **Java, Python, JavaScript, PHP, SQL e outras**;
- Integração com **frameworks e bibliotecas** adotados pelo MPPI, assegurando compatibilidade com soluções já desenvolvidas;
- Suporte a **diferentes paradigmas de desenvolvimento**, incluindo arquitetura baseada em **microserviços, APIs REST, desenvolvimento full-stack e automação de testes**.

Integração com Ferramentas e Repositórios Existentes

- Compatibilidade com os **repositórios de código utilizados no MPPI**, como **GitHub e GitLab**, permitindo versionamento e colaboração eficiente;
- Integração com ferramentas já adotadas, como **Docker, Kubernetes, bancos de dados SQL e NoSQL, servidores web e sistemas de CI/CD** (Integração Contínua e Entrega Contínua);
- Possibilidade de integração com **ferramentas de monitoramento e análise de desempenho**, otimizando o acompanhamento de aplicações críticas.

Segurança e Conformidade com Políticas de TI

- Implementação de **políticas de controle de acesso**, garantindo que apenas usuários autorizados possam utilizar as licenças adquiridas;
- Conformidade com as **normas de segurança da informação** do MPPI, prevenindo vulnerabilidades e assegurando a confidencialidade dos dados;
- Disponibilidade de atualizações regulares e **correções de segurança automáticas**, reduzindo riscos associados ao uso de softwares desatualizados.

Disponibilidade de Suporte Técnico e Treinamento

- Garantia de **suporte técnico especializado** para resolução de problemas, evitando impactos na produtividade da equipe;
- Possibilidade de treinamentos para a equipe de desenvolvimento, visando **aprimorar o uso das ferramentas e adotar melhores práticas de programação**;
- Disponibilidade de documentação oficial e acesso a comunidades técnicas para suporte contínuo.

8. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Dos Requisitos de negócio

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'a')

8.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- Assegurar a manutenção e evolução dos sistemas desenvolvidos internamente pelo MPPI, utilizando ferramentas integradas do pacote JetBrains para maior eficiência no desenvolvimento.
- Garantir que os sistemas cedidos por outros órgãos (SIMP, Athenas, SEI, iPenha, SinCin e outros) sejam aprimorados e compatíveis com novas tecnologias, com suporte a linguagens PHP e SQL.
- Evitar impactos negativos na operação institucional devido à falta de ferramentas adequadas para desenvolvimento de software, substituindo soluções desatualizadas que comprometem segurança e compatibilidade.
- Implementação de um ambiente unificado de desenvolvimento, padronizando o uso do JetBrains All Products Pack para toda a equipe da Assessoria para Desenvolvimento de Sistemas.
- Suporte a tecnologias emergentes, como microserviços, computação em nuvem e inteligência artificial, alinhado às demandas do NEDIA e às linguagens JavaScript, Python e Java.
- Automação de tarefas repetitivas no desenvolvimento de software, reduzindo o tempo de entrega e melhorando a produtividade da equipe com IDEs otimizadas do pacote JetBrains.
- Redução da necessidade de múltiplas ferramentas pagas, adotando o All Products Pack que inclui soluções integradas, otimizando custos com licenciamento.
- Minimização do retrabalho e aumento da eficiência no desenvolvimento e manutenção dos sistemas essenciais ao MPPI.
- Garantia de conformidade com normas e diretrizes de governança de TI, promovendo maior controle e segurança na área de tecnologia.
- Fortalecimento da capacidade do MPPI de oferecer soluções digitais inovadoras, alinhadas às demandas institucionais e às melhores práticas de mercado.
- Sustentação da transformação digital no Ministério Público do Piauí, permitindo a evolução contínua dos serviços prestados ao cidadão via ferramentas atualizadas.

Dos Requisitos legais

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'c')

8.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Resolução CNMP nº 283/2024 e a outras legislações aplicáveis.

Dos Requisitos temporais

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'e')

8.3. As licenças devem ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE;

8.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste documento, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8.5. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

8.6. Na execução dos serviços, deverão ser observados os prazos descritos nos anexos deste documento.

Dos Requisitos de segurança e privacidade

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'f')

8.7. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias e seus equipamentos, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato. É vedado, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações, sob pena de responsabilização legal, independentemente da classificação de sigilo atribuída pelo CONTRATANTE.

8.8. Todo e qualquer serviço deverá ser prestados em conformidade com as leis, normas e diretrizes do Governo Federal relacionadas à Segurança da Informação e Privacidade, bem como à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O tratamento de dados pessoais deverá seguir o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como o tratamento de informações classificadas deverá obedecer à legislação vigente.

8.9. É vedada a divulgação, reprodução ou utilização de quaisquer informações, salvo se previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

8.10. Não permitir que dados ou informações do CONTRATANTE aos quais tenha acesso a CONTRATADA ou seus colaboradores sejam retirados das dependências do CONTRATANTE, não importando o veículo em que estes se encontrem, notadamente discos rígidos, discos óticos, memórias em estado sólido, documentos, mensagens eletrônicas e outros.

8.11. Caso a solução inclua armazenamento em nuvem, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações processadas nesse ambiente.

8.12. Caso a solução exija a presença física de funcionários da CONTRATADA, esta deverá cumprir os procedimentos de segurança estabelecidos nas normas de segurança corporativa do CONTRATANTE e da Administração Pública, tanto em eventos presenciais quanto em atividades virtuais de seus prepostos e/ou funcionários.

8.13. Todo e qualquer serviço que tenha a necessidade de ser realizado nas dependências do MPPI pela CONTRATADA deve ser acompanhado por pessoal técnico do CONTRATANTE.

8.14. Quando necessário, os profissionais em atendimento no ambiente da unidade CONTRATANTE deverão se apresentar devidamente identificados e vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional.

8.15. Os profissionais deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

8.16. Quando necessário, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente aquele profissional que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), quando solicitado pelo CONTRATANTE.

8.17. A solução ofertada pela CONTRATADA deverá incluir um plano de comunicação de incidentes. Assim, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE todos os incidentes de segurança da informação ou a existência de vulnerabilidades relacionadas ao objeto da contratação. Serão considerados incidentes quaisquer eventos não previstos ou indesejados, bem como quaisquer violações das regras de sigilo ocorridas por ação ou omissão da CONTRATADA, com ou sem dolo, que causem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados do CONTRATANTE.

- 8.18.** Em caso de necessidade de retirada de equipamento das dependências do MPPI ou de Unidade fora da sede do CONTRATANTE, e que este possua mecanismo de armazenamento interno, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, deverá ser realizada a completa exclusão dos dados, com comprovação por técnicos do CONTRATANTE.
- 8.19.** Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.
- 8.20.** Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:
- À política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
 - Ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos.
 - Ao processo de implementação no ambiente do CONTRATANTE e dos mecanismos de criptografia e autenticação utilizados.

Dos Requisitos sociais, ambientais, culturais e de sustentabilidade

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'g')

8.21. Não há impactos ambientais significativos diretos associados à contratação de licenças de software **JetBrains All Products Pack**, pois se trata de subscrição digital sem produção física de bens ou resíduos materiais.

8.21.1. As licenças e qualquer documentação relacionada deverão ser entregues, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa, na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política de Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010);

Dos Requisitos da arquitetura tecnológica

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'h')

- 8.22.** Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica do CONTRATANTE;
- 8.23.** A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pelo CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo CONTRATANTE;
- 8.24.** Os softwares devem ser compatíveis com os seguintes Sistemas Operacionais:
- LINUX Ubuntu 22.04 LTS ou superior;
 - Windows® 11 ou superior; e
 - Apple MacOS version 10.13 ou superior;
- 8.25.** Os softwares devem ser compatíveis com os seguintes Bancos de Dados:
- SQL Server 2019 ou superior;
 - PostgreSQL 10 ou superiores;
 - Oracle SQL Server 12c ou superiores;
 - MySQL 5.7 ou superiores.
- 8.26.** A CONTRATADA deve garantir o acesso ininterrupto ao serviço, com pleno funcionamento de todas os recursos contratados durante todo período de vigência do contrato.

Dos Requisitos de projeto e de implementação

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'i')

8.27. Não se aplica devido às características da solução.

Dos Requisitos de implantação

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'j')

8.28. A instalação dos softwares e a aplicação das licenças será feita pela equipe de suporte técnico do MPPI.

Dos Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'k')

- 8.29.** As versões das licenças dos softwares deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante;
- 8.30.** As atualizações ou correções das versões deverão seguir a política definida pelo fabricante da solução;

- 8.31.** Caso sejam identificadas inconsistências em algum licença digital após a sua emissão, o mesmo não será aceito. Caberá à CONTRATADA emitir outra licença digital corretamente, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE;
- 8.32.** A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares. Todos os chamados, independentemente de sua criticidade, deverão ser abertos em um único número telefônico;
- 8.33..** A CONTRATADA deverá prestar **garantia de acordo com a validade das licenças**, contabilizada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Nesse período, caso algum produto apresente defeito, a CONTRATADA deverá realizar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação, troca do material defeituoso por outro, novo, com as mesmas características do objeto contratado;
- 8.34.** Todas as despesas de postagem e transporte referente ao recolhimento e substituição de itens defeituosos correrão por conta da CONTRATADA.

Dos Requisitos de capacitação técnica

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'l')

- 8.35.** Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Dos Requisitos de experiência profissional

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'm')

- 8.36.** Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Dos Requisitos de formação da equipe

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'n')

- 8.37.** Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Dos Requisitos de metodologia de trabalho

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'o')

Fornecimento dos serviços:

- 8.38.** O fornecimento dos objetos contratados está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de SERVIÇO (OS) emitida pelo CONTRATANTE;
- 8.39.** A OS indicará o tipo de objeto, a quantidade e a localidade na qual deverão ser entregues.
- 8.40.** A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.
- 8.41.** O andamento do fornecimento dos objetos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos ao CONTRATANTE.
- 8.42.** Os objetos contratados serão entregues no local indicado no item **Prazos, horários de prestação dos serviços e locais de entrega** deste documento, durante o horário de expediente do órgão (das 8:00 às 15:00), de segunda a sexta-feira (exceto feriados);
- 8.43.** Os fiscais designados receberão o objeto, verificando a quantidade, o cumprimento das cláusulas e condições do Termo de Referência, bem como a quantidade dos itens. Será emitido um Termo de Recebimento Provisório.
- 8.44.** Caso sejam identificadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA deverá substituir o objeto em até 5 (cinco) dias úteis após notificação do gestor do contrato, sem ônus para o MPPI.
- 8.45.** O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, determinando as ações necessárias para regularizar faltas ou defeitos observados.
- 8.46.** Os Fiscais e o Gestor verificarão as especificações em até 10 dias úteis após a notificação da CONTRATADA sobre o término da entrega do certificado. Se todos os requisitos do Termo de Referência forem atendidos, será emitido um Termo de Recebimento Definitivo.

Prestação da Garantia:

- 8.47.** A empresa deverá fornecer suporte técnico conforme especificado no **Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica** deste documento.

Dos Requisitos de segurança dos ativos de TI

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'p')

8.48. A contratação deve atender aos requisitos de segurança dos ativos de TI, conforme estabelece a Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro de 2015, que institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, bem como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021);

8.49. A CONTRATADA é responsável integralmente pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade de sua equipe técnica durante todo o contrato. O objetivo é garantir a execução dos trabalhos dentro dos prazos estabelecidos. O não cumprimento desses prazos, indicadores e condições acarretará penalidades conforme previsto no contrato;

8.50. A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer perdas ou danos causados por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de sua equipe durante a execução dos serviços contratados. Isso é independente de outras penalidades contratuais ou legais aplicáveis;

8.51. A CONTRATADA deve manter sigilo absoluto sobre todos os assuntos aos quais tenha acesso durante a execução do contrato;

8.51.1. Essa responsabilidade inclui o respeito aos critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade aplicáveis a dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

8.52. Os profissionais da CONTRATADA devem estar adequadamente trajados e identificados com crachás contendo foto e nome visível durante todo o período de trabalho;

8.53. A CONTRATADA deve identificar todos os equipamentos sob sua posse, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança e outros meios pertinentes para garantir sua rastreabilidade e segurança.

Dos Requisitos de previsão da exigência para realização de Prova de Conceito

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'q')

8.54. Não será exigido prova de conceito para a presente contratação.

Realização da vistoria

8.55. Não será exigido vistoria para a presente contratação.

Da Garantia Contratual (Garantia da Contratação)

(Modelo TR AGU, abr. 2026; Lei 14.133/2021, Art. 96)

8.56. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão das características do objeto.

8.56.1. A contratação consiste no fornecimento único e imediato de licenças de software **JetBrains All Products Pack**, não envolvendo execução continuada, serviços de maior complexidade ou obrigações que demandem acompanhamento prolongado.

8.56.2. Após a disponibilização das licenças e a verificação de sua conformidade, as obrigações principais da contratada estarão cumpridas, inexistindo riscos financeiros relevantes que justifiquem a exigência de garantia. Além disso, sua imposição representaria custo adicional aos licitantes, sem benefício proporcional para a Administração.

Da carta de solidariedade para o fornecimento de bens

8.57. Não se aplica.

Da aplicação da margem de preferência

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 's')

8.58. Conforme o disposto no Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, a análise de viabilidade de aplicação de margem de preferência foi considerada nesta contratação. A margem de preferência tem como objetivo incentivar a aquisição de bens e serviços desenvolvidos no território nacional, promovendo o desenvolvimento econômico, tecnológico e a geração de empregos no país.

8.59. A margem de preferência para fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e produzidos conforme o Processo Produtivo Básico **não será aplicável para esta contratação**, pois o objeto contratado não faz parte dos produtos manufaturados nacionais que serão objeto de margens de preferência normal e adicional conforme estabelece o Anexo I da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024.

Da não aplicação da reserva de cotas para ME e EPP

(Lei 14.133/2021, Art. 4; Lei Comp. 123/2006, arts. 42 a 49)

8.60. Na presente contratação não será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, nem a instituição de item exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP). A não aplicação do tratamento diferenciado encontra respaldo nas exceções previstas no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a medida não se mostra vantajosa para a Administração e pode comprometer a adequada execução contratual.

8.61. Embora o objeto seja composto por licenças de software, sua eventual divisão em cotas destinadas a diferentes fornecedores não traria benefícios econômicos ou operacionais para a Administração. As licenças JetBrains All Products Pack são comercializadas por meio de parceiros e revendedores autorizados pelo fabricante, devendo ser gerenciadas de forma unificada quanto à contratação, ativação, renovação, suporte comercial e acompanhamento do ciclo de licenciamento. A contratação de múltiplos fornecedores para o mesmo conjunto de licenças poderia gerar dificuldades administrativas na gestão contratual, no controle dos ativos de software e nos processos futuros de renovação, além de afastar possíveis ganhos comerciais decorrentes da aquisição conjunta. Dessa forma, a contratação integral do quantitativo junto a um único fornecedor autorizado mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

Do Desempate ficto em favor de ME/EPP

(Lei 123/2006, Art. 44)

8.62 Conforme a Lei Complementar nº 123/2006, empresas ME e EPPs têm tratamento diferenciado e podem ser favorecidas em contratações públicas.

8.63. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) terão tratamento diferenciado nesta aquisição conforme determina o Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212/2015, autorizado conforme o Art. 190, inciso III do Decreto Estadual 21.872, de 07 de março de 2023.

8.63.1. Nessas condições, as propostas de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.63.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.63.3. Caso a microempresa - ME ou a empresa de pequeno porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa - ME e empresa de pequeno porte EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.63.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.63.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: I - empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí.

8.63.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Piauí.

8.63.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia em qualquer Estado do Brasil.

Da Subcontratação, Consórcios e Cooperativas

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso III, alínea 'b'; Lei 14.133/2021, Art. 16)

8.64. Não é admitida a Subcontratação e a participação de Consórcios neste processo licitatório.

Justificativa para a não participação de Consórcios e Subcontratação (Art. 17, inciso I, alínea 's' da Resolução CNMP nº 283/2024)

8.64.1. O objeto a ser fornecido não é um serviço acessório e não há justificativa de viabilidade técnica/econômica para esta contratação. A subcontratação deste objeto também não será permitida a fim de manter o controle direto sobre a qualidade, o cumprimento dos prazos e a conformidade com as obrigações contratuais.

8.64.2. A participação de empresas em regime de Consórcios não é permitida pois os objetos a serem adquiridos são simples e indivisível e não envolvem questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

8.65. Não será admitida a participação de Cooperativas para o fornecimento do objeto contratual considerando que objeto não é serviço especializado complementar do objeto social e que não possa ser executado por qualquer cooperado isolado.

Do Parcelamento da solução de TIC

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso III, alínea 'a')

8.66. Não haverá parcelamento da solução.

Justificativa para o não parcelamento

8.67. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças **JetBrains All Products Pack**, para acesso a todas as ferramentas de desenvolvimento, acessível a qualquer hora do dia, com instalação dos softwares compatíveis com os SO mais modernos, durante **12 (doze) meses** a serem utilizadas por servidores indicados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Piauí, sendo licitado como um único item. Não há divisão em múltiplos itens ou lotes, garantindo clareza conceitual, compatibilidade legal e facilidade na fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Do Reajuste

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'r')

8.68. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado: 26/06/2026

8.68.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante **requerimento formal do CONTRATADO**, com a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice estabelecido no item abaixo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.69. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses, aplicando-se o **Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.70. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.71. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.72. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.73. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.74. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.75. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Estimativa de bens para atender as necessidades do MPPI

9.1. A estimativa de demanda para aquisição de licenças do pacote JetBrains All Products Pack para Equipe de Desenvolvimento e NEDIA foi elaborada com base em critérios quantitativos e qualitativos, considerando as necessidades atuais da equipe de desenvolvimento de software/sistemas do Ministério Público do Estado do Piauí – MPPI, realizado pela área requisitante e pela equipe técnica de TI.

CATSER	NOME DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD
27502	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWAREr	Aquisição de Licenças JetBrains All Products Pack para equipe de desenvolvimento por 12 meses.	UND	10

10. Levantamento de soluções

10.1. Foi realizado o levantamento considerando os seguintes tipos de soluções:

10.1.1. Solução 01: JetBrains All Products Pack (Pago)

- **Descrição:** Conjunto completo de ferramentas da JetBrains para desenvolvimento em diversas linguagens, incluindo IntelliJ IDEA (Java /Kotlin), PyCharm (Python), WebStorm (JavaScript), PhpStorm (PHP), CLion (C++), entre outras.
- **Qualidades/Vantagens:**
 - IDEs altamente otimizadas para diferentes linguagens.
 - Recursos avançados de **refatoração, depuração e análise de código**.
 - Integração nativa com controle de versão (Git, GitHub, GitLab, Bitbucket).
 - **Suporte técnico especializado** e atualizações frequentes.
- **Desvantagens:**
 - **Alto custo de licenciamento.**
 - Exige renovação periódica da assinatura.
 - Dependência de uma solução proprietária.

10.1.2. Solução 02: Visual Studio (Pago – Proprietário, Microsoft)

- **Descrição:** IDE da Microsoft, disponível na versão Visual Studio Enterprise (pago).
- **Qualidades/Vantagens:**
 - Suporte completo para .NET, C#, Python, JavaScript e C++.
 - **Ambiente altamente integrado, com suporte nativo ao Azure e serviços da Microsoft.**
 - Ferramentas de debugging e análise de código avançadas.
- **Desvantagens:**
 - Melhor otimizado para tecnologias da Microsoft, podendo ser menos eficiente para Java e outras linguagens não Microsoft.
 - Versão gratuita limitada em comparação com as versões pagas.
 - Consumo elevado de recursos do sistema.

10.1.3. Solução 03: Visual Studio Code (Gratuito – Open Source)

- **Descrição:** Editor de código leve e altamente extensível da Microsoft, com suporte para diversas linguagens e integração com plugins.
- **Qualidades/Vantagens:**
 - **Totalmente gratuito e open source.**
 - Grande variedade de **extensões** que permitem suporte a diversas linguagens e frameworks.
 - **Baixo consumo de recursos**, funcionando bem até em máquinas menos potentes.
 - **Compatível com Windows, macOS e Linux.**
- **Desvantagens:**
 - **Não possui os recursos avançados de uma IDE completa**, como refatoração e debugging avançado.
 - Depende fortemente da **instalação de extensões** para funcionalidades específicas.
 - Alguns recursos avançados exigem **integração com serviços da Microsoft**.

10.1.4. Solução 04: Eclipse IDE (Gratuito – Open Source)

- **Descrição:** IDE open source tradicionalmente utilizada para desenvolvimento em Java, mas que suporta diversas linguagens através de plugins.
- **Qualidades/Vantagens:**
 - **Totalmente gratuito e open source.**
 - **Altamente configurável**, com uma vasta coleção de plugins.
 - Suporte nativo para **Java e outras linguagens** através de extensões.
- **Desvantagens:**
 - **Interface mais complexa e menos intuitiva** comparada ao JetBrains e Visual Studio.
 - Algumas extensões são **mais instáveis** ou possuem pouca documentação.
 - **Menor desempenho** quando carregado com muitos plugins.

10.1.5. Solução 05: NetBeans IDE (Gratuito – Open Source, Apache)

- **Descrição:** IDE open source mantida pela Apache Foundation, com suporte nativo a Java, PHP, C++, entre outras linguagens.
- **Qualidades/Vantagens:**
 - **Gratuito e open source.**
 - Suporte nativo para **Java, PHP e C++**.
 - Ferramentas de **refatoração e depuração eficientes**.
- **Desvantagens:**
 - **Menos extensível e atualizado** em relação a outras opções.
 - **Interface desatualizada** e menos intuitiva.

- **Menor suporte da comunidade** quando comparado ao Eclipse ou VS Code.

10.2. Tabela Comparativa

SOLUÇÃO	MODELO	SUPORTE A LINGUAGENS	VANTAGENS	DESVANTAGENS
JetBrains All Products Pack	Pago	C#, VB.NET, ASP.NET, ASP.NET MVC, C++, Python, PHP, Objective-C, Swift, C, Ruby and Rails, Rust, XAML, XML, HTML, JavaScript, TypeScript and CSS.	IDEs especializadas, refatoração avançada, suporte premium	Alto custo, licença periódica
Visual Studio	Pago	C#, .NET, Python, JS, C++	Integração com Microsoft, debugging avançado	Otimizado para .NET, alto consumo de recursos
Visual Studio Code	Open Source	Java, Python, JS, PHP, C++, .NET E OUTRAS	Gratuito, leve, extensível	Não é uma IDE completa, depende de extensões
Eclipse IDE	Open Source	Java, C++, Python, PHP	Gratuito, altamente configurável	Interface menos intuitiva, desempenho inferior com plugins
NetBeans IDE	Open Source	Java, PHP, C++	Gratuito, suporte a Java nativo	Menos extensível, interface desatualizada

Ampliação/substituição

10.3. A presente contratação, tem como objetivo principal a substituição dos softwares de ambiente de desenvolvimento utilizados no MPPI e a adição em setores que ainda não possuem estes softwares. A equipe de desenvolvimento é composta por analistas, técnicos e estagiários que trabalham no desenvolvimento e manutenção dos sistemas utilizados neste órgão.

Contratações similares em outros órgãos públicos

10.4. Conforme levantamento realizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observa-se que a solução é amplamente utilizadas por diversos órgãos da Administração Pública, adotada de acordo com as necessidades específicas de cada instituição.

Adequação de ambiente

10.5. Não há necessidade de adequação do ambiente para nenhuma das soluções estudadas.

Pesquisa de Mercado

10.6. Para a consolidação dos preços foi realizado consultas, através de Fornecedores listados no site do fabricante (<https://www.jetbrains.com/pt-br/company/resellers/?regions=BR>) e no sistema Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>). Todas as trocas de mensagens estão anexadas a este processo.

10.6.1. Optou-se pela realização de pesquisa direta com fornecedores, tendo em vista que o valor das licenças está atrelado à cotação do dólar, a qual sofre variações frequentes em razão de fatores externos ao mercado nacional, impactando diretamente na formação do preço final do produto. Dessa forma, a consulta direta permite a obtenção de valores mais atualizados e compatíveis com a realidade de mercado no momento da elaboração da estimativa de preços.

10.7. Todos os relatórios de pesquisa de preços estão anexos a este ETP.

11. Análise comparativa de soluções

11.1. Considerando as opções viáveis para esta contratação, segue análise comparativa entre soluções.

REQUISITO	ITEM	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	1	01	X		
		02	X		

		03	X		
		04	X		
		05	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	1	01		X	
		02		X	
		03		X	
		04		X	
		05		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	1	01		X	
		02		X	
		03	X		
		04	X		
		05	X		
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	1	01			X
		02			X
		03			X
		04			X
		05			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1	01			X
		02			X
		03			X
		04			X
		05			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	1	01			X
		02			X
		03			X
		04			X
		05			X

12. Registro de soluções consideradas inviáveis

12.1. Atualmente, existem diversas soluções gratuitas e open source disponíveis no mercado que oferecem suporte ao desenvolvimento de software. No entanto, essas ferramentas apresentam **limitações que inviabilizam seu uso exclusivo no MPPI**, especialmente considerando as necessidades da instituição em termos de **suporte técnico, produtividade, segurança e integração com tecnologias modernas**.

12.2. A seguir, são analisadas algumas dessas soluções e suas respectivas restrições:

Soluções Open Source (Visual Studio Code, Eclipse IDE, NetBeans IDE)

12.3. Embora amplamente utilizadas, essas ferramentas possuem **deficiências significativas** para o ambiente corporativo do MPPI:

- **Ausência de suporte técnico especializado** – Dependem exclusivamente da comunidade, tornando a resolução de problemas incerta e sem garantia de atendimento ágil, o que **não é aceitável para um órgão público** que precisa de confiabilidade e tempo de resposta adequado.
- **Funcionalidades limitadas para projetos complexos** – Recursos essenciais como **análise avançada de código, refatoração inteligente e depuração remota** são ausentes ou exigem configurações adicionais, impactando a eficiência do desenvolvimento.
- **Interfaces desatualizadas e pouco intuitivas** – IDEs como **Eclipse e NetBeans** não acompanham os padrões modernos de usabilidade, dificultando a adoção por novos desenvolvedores e reduzindo a produtividade.
- **Falta de integração nativa com ferramentas avançadas** – Não oferecem suporte completo para **trabalho colaborativo, desenvolvimento guiado por IA e integração contínua de software**, diferenciais importantes para garantir qualidade e eficiência no desenvolvimento.

Visual Studio Enterprise (Microsoft)

12.4. Embora seja uma solução robusta e amplamente utilizada, o **Visual Studio Enterprise não atende às necessidades do MPPI** por estar voltado principalmente para o **ecossistema Microsoft (.NET, C# e Azure)**. Como o MPPI trabalha predominantemente com **Java, Python, JavaScript e tecnologias web**, a adoção do Visual Studio seria inadequada, pois não oferece suporte completo e otimizado para essas linguagens.

13. Análise comparativa de custos (TCO)

13.1. Dado que o levantamento de mercado e a análise comparativa identificaram a aquisição da Licença Anual Permanente JetBrains All Products Pack como a única solução tecnicamente viável e economicamente vantajosa, dispensando-se a elaboração de análise comparativa de custos totais de propriedade (TCO) entre múltiplas alternativas.

Justificativa para dispensa

- **Base legal:** A IN SGD/ME nº 94/2022 (art. 11, §1º) e o MOTec (CNMP Res. 283/2024) orientam que a análise comparativa de custos (incluindo TCO) aplica-se apenas a soluções técnica e funcionalmente viáveis, registrando-se inviáveis sem cálculos detalhados, conforme Lei nº 14.133/2021 (art. 18, §1º, V e XII).
- **Contexto da contratação:** Softwares Open-Source ou fechados de alguns fabricantes foram descartadas por incompatibilidade técnica e custos recorrentes superiores, tornando desnecessária comparação TCO para mitigar direcionamento ou ineficiência.
- **Foco na viabilidade única:** A solução adotada atende integralmente requisitos de padronização, sustentabilidade e economicidade, com preços de referência, priorizando estimativa unitária para prosseguimento.

13.2. Essa abordagem assegura eficiência no planejamento, alinhada ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Definição da solução a ser adotada

13.3. Após o levantamento de mercado e a análise comparativa das soluções viáveis, conclui-se pela adoção das ferramentas de desenvolvimento da JetBrains, na sua versão All Products Pac , como a mais vantajosa para atendimento das necessidades da equipe de desenvolvimento do MPPI.

13.4. A solução JetBrains All Products Pack oferece um conjunto integrado de IDEs e ferramentas profissionais que suportam as linguagens essenciais utilizadas pela Assessoria para Desenvolvimento de Sistemas da CTI (Java, Python, JavaScript, PHP e SQL), garantindo compatibilidade com sistemas internos e cedidos. Essa escolha evita a fragmentação de ferramentas desatualizadas, que comprometem segurança e eficiência, e promove um ambiente unificado com automação de tarefas, suporte a microserviços, nuvem e IA para o NEDIA. A familiaridade prévia da equipe reduz custos de capacitação e acelera a produtividade, otimizando licenças em um único pacote.

14. Descrição da solução de TIC a ser contratada

14.1. Descrição das ferramentas do pacote: **JetBrains All Products Pack** - Fabricante: Jet Brains (<https://www.jetbrains.com/pt-br/business/>):

Produto: All Products Pack

- Fornecimento de licença de uso do produto: All Products Pack
- Fabricante: Jet Brains (<https://jetbrains.com>)
- Suporte técnico: 1 (um) ano com direito a atualizações de versão nesse período
- Quantidade: 10 (dez) licenças de uso

IDEs inclusas no pacote

IntelliJ IDEA

- Autocomplete inteligente
- Análise estática de métodos e fluxo de dados
- Injeção de linguagem como: SQL, Xpath, html, CSS, Javascript
- Refatoração de linguagens
- Exclusão de códigos redundantes
- Inspeção e correção de código
- Suporte a frameworks como: Spring, Android, Java EE, Grails, Play, Swing, AngularJS
- Controle de versão com GIT e SVN
- Deployment com suporte para Maven, Ant, Gradle, Gant
- Editor centralizado com atalhos

- Debugger embutido
- Interface para testes
- Prompt para trabalhar com códigos em terminal
- Assistente de código SQL
- Integração com Docker

PHPStorm

- Editor de código com análise de qualidade
- Suporte a versão PHP 5.3 e superiores
- Ferramenta de debug, teste e profiling
- Editor html, css e javascript
- Funcionalidade para projetos SQL
- Integração com Git e SVN

PyCharm

- Editor inteligente com suporte às linguagens Python, JavaScript, CoffeScript, TypeScript e CSS
- Refatoração rápida e segura
- Frameworks com suporte para Django, Google App engine, Pyramid
- Console Python interativo
- Compatível com Windows, Mac OS e Linux

DataGrip

- Suporte a banco de dados MySQL e oracle
- Exibição de objetos em pastas
- Editor de dados
- Navegação rápida entre objetos
- Editor SQL e autocomplete
- Geração de código
- Análise e correção rápida
- Console para queries
- Funcionalidade de exportar dados

WebStorm

- Suporte a linguagens JavaScript, Node.js, html e CSS
- Assistente de código para Angular, React, Vue.js e Meteo
- Editor com debug, testing e profiling
- Análise de qualidade e modelos de projetos
- Histórico local e customização

AppCode

- Editor inteligente com refatoração e geração de código
- Análise de código para identificar correções
- Depuração e teste de código
- Suporte às linguagens Swift, Objective C, C++ e plataformas web

Clion

- Plataforma compatível com C e C++
- Geração de código e refatoração
- Análise em tempo real e debug
- Teste unitário
- Documentação de código

Rider

- Compatível com .NET, ASP.NET, .NET Core, Xamarin
- Análise de código detectando erros
- Refatoração e testes unitário s
- Debug e versionamento de código
- Integração com bases de dados SQL

GoLand

- Análise e inspeção de código
- Refatoração e rápida navegação
- Geração de código e detecção de métodos recursivos
- Destaque de semântica
- Dicas para parâmetros
- Versionamento e funcionalidade de teste

RubyMine

- Editor de código Ruby
- Análise e refatoração de código
- Teste e integração com Git, SVN, FTP
- Funcionalidades compatíveis com Ruby on Rails

JetBrains AI Pro

- Serviço que permite conectar suas próprias chaves API de provedores de IA compatíveis e usar seus modelos diretamente nos JetBrains IDEs.

Extensões e profilers inclusos no pacote

- ReSharper: extensão para análise de qualidade de código no Visual Studio (.NET)
- ReSharper C++: extensão para análise de qualidade de código no Visual Studio (C++)
- dotMemory: .NET memory profiler
- dotTrace: .NET performance profiler
- dotCover: Execução de testes unitários

14.2. A descrição completa de cada ferramenta pode ser encontrada no site do fabricante.

15. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 72.111,20

15.1. Embora existam **ferramentas open source e gratuitas** para o desenvolvimento de software, essas soluções **não suprem completamente as necessidades da CTI do MPPI**. Apesar de serem alternativas viáveis para projetos menores ou ambientes acadêmicos, essas ferramentas geralmente apresentam limitações, como **falta de suporte oficial, ausência de atualizações frequentes, menor integração com outras tecnologias e menor eficiência em análise de código e refatoração**. Além disso, a adoção de múltiplas ferramentas isoladas pode gerar inconsistências no fluxo de trabalho da equipe, dificultando a manutenção de padrões de qualidade e segurança.

15.2. Diante dessas limitações, a **opção pelo JetBrains All Products Pack**, ainda que envolva um custo mais elevado, **representa um investimento estratégico para o MPPI**, garantindo um ambiente de desenvolvimento mais eficiente, seguro e moderno. O pacote oferece um conjunto completo de **IDEs especializadas para Python, Java, JavaScript, desenvolvimento mobile (Android e iOS), além de tecnologias para frontend e gerenciamento de bancos de dados Oracle, MySQL e PostgreSQL**, que são as principais tecnologias utilizadas pela CTI.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	10	JetBrains All Products Pack (Subscrição de 12 meses)	und	R\$ 7.211,12	R\$ 72.111,20

Declaração de conformidade

15.3. O Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), ao adquirir licenças para o uso do Programas da JetBrains, declara, para todos os fins de direito, que o objeto da contratação se configura como uma única solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

15.4. A presente contratação caracteriza-se como aquisição de licenças de serviços de TI, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SGD /ME nº 94 /2022, envolvendo o fornecimento de licenças, com garantia e suporte técnico limitado a vigência contratual, não se tratando de locação. Ressalta-se que a contratação não se confunde com hipóteses vedadas de execução indireta de serviços de TI, como mera disponibilização de mão de obra sem produto final, nos termos do art. 19, inciso VI, da Resolução CNMP nº 283/2024.

15.5. Eventuais serviços associados à instalação, configuração inicial, treinamento de usuários e atendimento em garantia dos softwares serão prestados de forma vinculada ao objeto principal (aquisição de licenças), sem caracterizar dedicação exclusiva de mão de obra ou terceirização de atividades típicas de gestão e governança de TI do MPPI, preservando-se a inexistência de vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante.

16. Justificativa técnica da escolha da solução

16.1. Embora a aquisição do **JetBrains All Products Pack** envolva um custo inicial, a análise do **custo-benefício** demonstra que essa despesa **será amplamente compensada** pelos ganhos de produtividade, redução de falhas e otimização dos processos de desenvolvimento. Considerando os custos ocultos de ferramentas gratuitas, a adoção do pacote JetBrains se justifica pelos seguintes fatores:

- **Aumento da eficiência e produtividade** – Desenvolvimento mais rápido e menos propenso a erros.
- **Redução do tempo de correção de falhas e manutenção** – Menos retrabalho e sistemas mais estáveis.
- **Maior segurança e conformidade** – Redução de vulnerabilidades e riscos cibernéticos.
- **Padronização do ambiente de desenvolvimento** – Ferramentas unificadas e otimizadas para as tecnologias utilizadas pelo MPPI.
- **Melhor aproveitamento dos recursos humanos** – Maior entrega sem aumento de equipe ou infraestrutura.

16.2. Dessa forma, a **aquisição das licenças do JetBrains All Products Pack** não deve ser vista como um custo, mas **como um investimento essencial para garantir a continuidade, qualidade e segurança dos sistemas do MPPI**, promovendo ***soluções tecnológicas integradas e inovadoras, assegurando a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários***, estando de acordo com os Objetivos Estratégicos do MPPI.

17. Justificativa econômica da escolha da solução

17.1. A escolha do JetBrains All Products Pack justifica-se economicamente pela otimização de recursos, evitando despesas dispersas com múltiplas ferramentas individuais e reduzindo custos ocultos associados a soluções gratuitas ou desatualizadas, como tempo perdido em correções de falhas e retrabalho na manutenção de sistemas.

17.2. Essa solução integrada promove ganhos de produtividade que superam o investimento inicial, com padronização do ambiente de desenvolvimento que maximiza o aproveitamento da equipe existente, sem necessidade de expansão de pessoal ou infraestrutura adicional. Alinhada aos objetivos estratégicos do MPPI, a contratação assegura eficiência operacional sustentável, maior estabilidade de sistemas e conformidade com práticas de governança de TI, transformando o custo em retorno via entrega acelerada de software de alta qualidade.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

18.1. Os benefícios esperados com esta aquisição são:

- Aumento da eficiência e produtividade da equipe, com desenvolvimento mais rápido e menos propenso a erros.
- Redução do tempo de correção de falhas e manutenção, resultando em sistemas mais estáveis e menor retrabalho.
- Maior segurança e conformidade com requisitos de TI, minimizando vulnerabilidades e riscos cibernéticos.
- Padronização do ambiente de desenvolvimento, unificando ferramentas para linguagens Java, Python, JavaScript, PHP e SQL.
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos existentes, elevando a entrega sem aumento de equipe.
- Suporte a inovações como microserviços, nuvem e IA, alinhado às demandas do NEDIA e evolução tecnológica.

19. Providências a serem Adotadas

19.1. Conforme estabelecido no Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando as diretrizes da Resolução CNMP nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, o Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) tomará as seguintes providências prévias ao contrato para a aquisição dos objetos deste documento:

- Definir a Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme disposto no artigo 36 da Resolução CNMP nº 283/2024, composta por fiscal técnico, requisitante, administrativo e gestor do contrato, além de seus substitutos, devidamente designados por portaria emitida pela autoridade competente do MPPI e seguindo o disposto no ATO PGJ/PI nº 462/2013.
- Assegurar que o contrato inclua cláusulas de proteção e segurança de dados, bem como requisitos de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Incluir cláusulas contratuais sobre critérios de sustentabilidade ambiental, prevendo destinação adequada para resíduos, descarte e reciclagem de equipamentos e suprimentos, em consonância com a política de responsabilidade socioambiental vigente.
- Estabelecer critérios e procedimentos para o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado incluindo a realização de inspeções detalhadas para verificar a conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades. Qualquer inconformidade deverá ser registrada e comunicada imediatamente à CONTRATADA para providências corretivas.
- Preparar relatórios periódicos pelos Fiscais do Contrato, documentando o progresso da entrega, os resultados das inspeções, os testes realizados, as não conformidades identificadas e as ações corretivas tomadas. Esses relatórios serão utilizados para monitorar a execução contratual e tomar decisões informadas sobre eventuais ajustes necessários ao longo da vigência do contrato.

- Manter um registro formal de todas as ocorrências relevantes durante a execução do contrato, incluindo problemas técnicos, atrasos na entrega, solicitações de ajustes, e quaisquer outras situações que possam impactar a conformidade com os termos contratuais. Toda a comunicação entre o MPPI e a contratada deverá ser documentada de forma oficial para garantir a transparência e a rastreabilidade das decisões tomadas.

19.2. Estas providências asseguram que a gestão do contrato seja realizada de forma rigorosa, transparente e em conformidade com as exigências legais, garantindo que o objeto adquirido atenda plenamente às necessidades do MPPI e que os direitos da Administração sejam resguardados ao longo de toda a execução contratual.

19.3. Não haverá necessidade de capacitação de servidores públicos para a fiscalização e gestão contratual, tampouco para a operação dos softwares.

19.4. A presente contratação não exigirá providências prévias de adequação do ambiente físico, elétrico ou lógico por parte da Administração.

20. Papéis e responsabilidades

Papéis do contratante

20.1. Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato: Os serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do CONTRATANTE, denominados Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

20.2. As atribuições da Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual estão descritas no item "**Fiscalização**" deste documento.

Papéis da contratada

20.3. Representante legal: pessoa formalmente designada e devidamente autorizada a firmar contrato em nome da CONTRATADA.

20.4. Preposto: nomeado pelo representante legal no início da execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/21, que atuará como representante da CONTRATADA durante a execução contratual.

20.4.1. O Preposto é dispensável nesta contratação devido as características do objeto.

Obrigações do Contratante

20.5. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

20.6. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

20.7. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

20.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

20.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

20.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

20.11. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

20.12. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual, pertençam à Administração, incluindo a documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

20.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.13.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias.

20.15. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

20.17. Indicar formalmente preposto, **quando necessário**, apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

20.18. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

20.19. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo CONTRATANTE.

20.20. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

20.21. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

20.22. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

20.23. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

20.24. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, quando for o caso, incluindo a documentação, modelos de dados e bases de dados à Administração.

20.25. Fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução do contrato.

20.26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

20.27. Atender as demandas com agilidade e qualidade, independentemente da quantidade de ordens de serviço, observando-se os limites totais previstos para cada item contratado.

20.28. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores indicados pelo CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos, tais como manutenção, configuração, entre outras.

20.29. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.30. Executar o objeto do certame em estreita observância aos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

20.31. Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

20.32. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio de preposto designado para acompanhamento.

20.33. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de dados, pessoas ou bens de terceiros.

20.34. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições do Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pelo CONTRATANTE.

20.35. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda do Termo de Referência.

20.36. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

20.36.1. O prazo fixado pelo Fiscal do Contrato será razoável e suficiente para a execução adequada da atividade, considerando a complexidade do reparo, correção, remoção ou substituição a ser realizada.

20.37. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

20.38. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

20.39. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

20.40. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

20.41. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

20.42. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, do fiscal ou gestor do contrato, conforme estabelecido no artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. Modelo de Execução do Contrato

Rotinas de execução

21.1. A execução do objeto está em conformidade com o art. 24 da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024, contemplando as condições necessárias ao fornecimento das soluções de TI.

Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega

21.2. O prazo de entrega dos objetos é conforme especificado abaixo, contados da confirmação de recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA.

21.2.1. Para todos os itens, a entrega deverá ser realizada conforme descrito "**Requisitos temporais**".

21.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local da prestação dos serviços

21.3. Os serviços contratados devem ser disponibilizados em meio eletrônico e enviados via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: cti@mppi.mp.br.

21.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- CTI (Coordenadoria de Tecnologia da Informação), localizada na rua Álvaro Mendes, Nº 2294 – Bairro: Centro - Teresina, Piauí/PI, CEP: 64000-060.

Dos horários de execução contratual

21.4. Os serviços serão entregues no seguinte horário:

- 08:00 às 15:00, exceto feriados e finais de semana com agendamento prévia via endereço eletrônico: cti@mppi.mp.br.

21.4.1. A instalação dos objetos será de responsabilidade da equipe técnica do MPPI.

Documentação mínima exigida

21.5. Durante a fase de habilitação, a CONTRATADA deverá enviar toda a documentação solicitada no Edital.

21.6. Apresentar as declarações/certificados do fabricante, conforme exigido neste documento.

21.7. A CONTRATADA deverá fornecer meios de contato para realizar o registro de chamados e suporte.

Quantidade mínima de bens e serviços para comparação e controle

21.8. A quantidade mínima inicial de bens está descrito abaixo:

Item	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	Quantidade Estimada Órgão
1	27502	Licença Anual Permanente JetBrains All Products Pack para Equipe de Desenvolvimento e NEDIA	Und	10

Mecanismos formais de comunicação

21.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- Ordem de Serviço - OS
- Ata de Reunião.
- Sistema de abertura de chamados.
- E-mails e cartas.
- Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
- Ofícios.
- Mensageiros eletrônicos definidos por ambas as partes.

21.10. A comunicação formal entre a Administração e o fornecedor se dará entre o Gestor ou Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE e o Representante legal da CONTRATADA, através de e-mails e ofícios.

21.11. A comunicação formal deverá ser feita preferencialmente por Ofício, ou quando o caso requeira maior celeridade, poderá ser feita por e-mail para os representantes legais ou preposto, desde que utilizada a confirmação de recebimento.

21.12. A formulação e comunicação de Ordem de Serviço deverá ser feita preferencialmente pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

21.13. Para prover maior fluidez na comunicação entre as equipes técnicas, os profissionais da CONTRATADA também deverão estar disponíveis a responder questionamentos e fornecer informações e opiniões técnicas por meio de mensagem eletrônica (e-mail), sistema de mensagem instantânea e telefone. Neste caso, sempre que possível, o Representante legal da CONTRATADA deverá estar copiado para acompanhamento das solicitações e das demandas.

21.14. Em caso de grupo de tratamento de incidentes, casos em que há necessidade de celeridade na resposta e tratamento, os profissionais da equipe técnica poderão ser convocados a participar de grupos em aplicativos que a CTI/MPPI venha a aderir. Neste caso, também deverão participar o Representante legal da CONTRATADA. As comunicações neste caso deverão ser limitadas a assuntos no escopo deste contrato. Também deverão ser evitadas nos horários além do expediente normal (8h às 15h).

21.15. As comunicações nestes casos não irão caracterizar subordinação.

Forma e prazo de pagamento

21.16. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos objetos entregues, nas condições deste documento, como forma de dar início ao processo de pagamento pelo CONTRATANTE.

21.17. O pagamento será único, de acordo com o volume de bens solicitados, após a avaliação, pelos fiscais do contrato, do relatório com todas as ordens de fornecimento executadas e homologadas pelo CONTRATANTE.

21.18. O pagamento só será realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelos fiscais do contrato, e pelo recebimento da Nota Fiscal e demais certidões negativas, conforme descritas nos itens "**Procedimentos para pagamento**" deste documento.

Vigência e alterações contratuais

Da vigência contratual

21.19. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí, prorrogável para até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 21.19.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que envolve a disponibilização estruturada e recorrente de licenças de acesso à softwares IDE, viabilizando o acesso dos servidores da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) a recursos avançados de desenvolvimento.
- 21.19.2. Essa contratação configura como fornecimento contínuo as compras para a manutenção do Ministério Público do Estado do Piauí, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, necessárias para desenvolvimento das atividades desse Órgão conforme o artigo 3º, inciso XV do Ato PGJ/PI nº 1415/2024.

Das prorrogações

21.20. Para fins de renovação/prorrogação contratual, o GESTOR DO CONTRATO, com base no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, deverá encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do CONTRATO, a respectiva documentação para o aditamento (art. 36 da Instrução Normativa SGD/ME Nº 94 de 23/12 /2022).

Das alterações contratuais

21.21. Nos termos da legislação em vigor, durante a fase de execução da prestação dos serviços, o CONTRATO poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma e nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE.

21.22. Os acréscimos e as supressões do objeto contratual devem ser sempre calculados sobre o valor inicial do contrato atualizado, aplicando-se de forma isolada os limites percentuais previstos em lei ao conjunto de acréscimos e supressões, vedada a compensação de acréscimos e supressões entre itens distintos, não se admitindo que a supressão de quantitativos de um ou mais itens seja compensada por acréscimos de itens diferentes ou pela inclusão de novos itens.

21.22.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.23. No âmbito do mesmo item, o restabelecimento parcial ou total de quantitativo anteriormente suprimido não representa compensação vedada, desde que sejam observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não haja fraude ao certame ou à contratação direta, jogo de planilha, nem descaracterização do objeto, sendo juridicamente possível, além do restabelecimento, a realização de aditamentos para novos acréscimos ou supressões, observados os limites legais para alterações do objeto em relação ao valor inicial e atualizado do contrato.

Termo de ciência de manutenção de sigilo

21.24. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

21.25. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS C e D.

Formas de transferência de conhecimento

21.26. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Direitos de propriedade intelectual e autorais

21.27. Os objetos desta contratação consistem na aquisição de bens de prateleira sem envolvimento de desenvolvimento específico, personalizações ou cessão de direitos autorais.

21.28. O Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), utilizará os itens exclusivamente para fins institucionais, respeitando as condições de uso e licenciamento estabelecidas pelos fabricantes e fornecedores.

21.29. Todos os direitos de propriedade intelectual e autorais permanecem com seus respectivos titulares, sendo vedada qualquer reprodução, modificação ou redistribuição não autorizada dos produtos ou softwares, nos termos da Lei nº Lei 9.609/1998 (propriedade intelectual de programa de computador) e Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e demais normativas aplicáveis.

21.30. O fornecedor deverá garantir que os produtos e eventuais softwares fornecidos estão devidamente licenciados, livres de ônus e restrições para o uso regular pelo MPPI, responsabilizando-se por qualquer violação a direitos de terceiros.

21.31. A fica proibida de comercializar qualquer que seja produzida no escopo específico da realização CONTRATADA documentação deste objeto, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei em caso de descumprimento desta determinação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

21.32. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

22. Modelo de Gestão do Contrato

22.1. Em conformidade com o art. 25 da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024, o Modelo de Gestão do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento das soluções de TI.

22.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião inicial

22.6. *A reunião inicial é dispensável nesta aquisição devido as características do objeto.*

Equipe de Fiscalização

22.7. Conforme o Art. 36 da Resolução 283/2024 do CNMP, as atividades de gestão e fiscalização de contratos são constituídas pelo Gestor do contrato, Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

22.8. Ressalta-se que as atribuições da Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato serão exercidas, no âmbito deste Ministério Público do Estado do Piauí, pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, de acordo com o Ato PGJ/PI nº 462/2013, atualizado pelo ATO PGJ 806/2018.

22.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput), observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

Fiscal requisitante (Art. 36, Resolução CNMP 283/2024)

22.9.1. Caberá ao fiscal requisitante, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, auxiliar o gestor na fiscalização do contrato do ponto de vista funcional da solução, com as seguintes atribuições:

- I.** Anotar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.
- II.** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.
- III.** Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem
- IV.** Atestar, mensalmente, o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, no que tange à satisfação do usuário, ao material empregado, rotina e qualidade na execução contratual.
- V.** Identificar as cláusulas do contrato que necessitam de acompanhamento específico.
- VI.** Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual.

Fiscal técnico

22.9.2. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

22.9.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

22.9.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

22.9.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

22.9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

22.9.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscal administrativo

22.9.8. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

22.9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

22.9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do contrato

22.9.10. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

22.9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

22.9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

22.9.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

22.9.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

22.9.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

22.9.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de aceitação

22.10. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

22.10.1. Todas as licenças, devem estar registrados para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

22.10.2. As licenças devem abranger o JetBrains All Products Pack completo, com acesso irrestrito a todas as ferramentas (IDEs como IntelliJ IDEA Ultimate, PyCharm Professional, WebStorm, PhpStorm e DataGrip), suportando linguagens Java, Python, JavaScript, PHP e SQL, conforme necessidades da Equipe de Desenvolvimento e NEDIA/CTI.

22.10.3. Validade mínima das licenças de 12 meses a partir da data de ativação, com suporte técnico oficial da JetBrains, incluindo atualizações de segurança e novas versões durante o período contratual.

22.10.4. Comprovação de ativação bem-sucedida em ambiente de teste do MPPI, com emissão de chaves de licença nominais ou floating para o número exato de usuários, sem restrições geográficas ou de uso institucional.

22.10.5. Documentação completa fornecida: faturas fiscais, termos de licença, guias de ativação e certificados de autenticidade, em conformidade com a LGPD e normas de governança de TI do MPPI.

Da aplicação dos critérios de aceitação

22.11. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço ou entregável fornecido em desacordo com as especificações constantes neste documento, no TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 119 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

22.12. Só haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO (HOMOLOGAÇÃO), após a análise da qualidade dos serviços, em face da aplicação dos critérios de qualidade e da verificação dos níveis mínimos de serviço, resguardando-se o CONTRATANTE o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste documento, TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO. Quando for caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimento de teste e inspeção

22.13. De acordo com o Art. 37, Inciso III, da Resolução CNMP nº 283/2024, os procedimentos de teste e inspeção são necessários para assegurar que o objeto adquirido atenda aos requisitos especificados, garantindo a qualidade, a funcionalidade e a conformidade com os padrões estabelecidos.

22.14. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

a) Metodologia e formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas estabelecidas neste Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

- Será realizada inspeção total do fornecimento das licenças, mediante verificação documental e técnica de todos os itens entregues, observando as chaves de ativação, validade, escopo do All Products Pack, número de licenças e conformidade com as linguagens suportadas (Java, Python, JavaScript, PHP e SQL).
- Serão utilizados roteiros de verificação e listas de verificação (checklists) contendo os critérios mínimos exigidos, tais como: legalidade das licenças (sem trial/shareware), comprovação de registro no portal JetBrains, documentação fiscal, termos de licença e guias de ativação.
- Quando aplicável, os testes de funcionamento incluirão a ativação das licenças em ambiente de teste do MPPI, verificando acesso irrestrito às ferramentas (IntelliJ IDEA Ultimate, PyCharm, WebStorm, PhpStorm e DataGrip), atualizações e compatibilidade com sistemas internos /cedidos.
- Os dados coletados no momento da inspeção serão registrados em planilhas de acompanhamento e relatórios de recebimento, servindo como base para eventual contestação, substituição de licenças ou aplicação de penalidades.
- Os servidores designados como Fiscais do Contrato serão responsáveis por conduzir os testes, aplicar os roteiros de verificação e validar os relatórios de inspeção, podendo realizar diligências complementares, quando necessário.

b) A origem das informações necessárias à fiscalização será obtida a partir da documentação fiscal, termo de entrega, propostas comerciais, relatórios de testes, comprovantes de ativação no portal JetBrains e documentos técnicos fornecidos pelo fornecedor.

c) O MPPI disporá de recursos humanos técnicos qualificados para realizar a gestão e fiscalização da entrega, devidamente designados por meio de portaria específica, garantindo a conformidade com os requisitos legais e contratuais.

Forma de obtenção das informações para gestão e fiscalização

22.15. Durante a execução contratual será mantido histórico de gestão do CONTRATO, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução, por ordem histórica, a cargo do GESTOR do CONTRATO.

22.16. Após a assinatura do CONTRATO e indicação formal dos responsáveis por sua gestão e fiscalização, será elaborado referencial com base no MODELO DE GESTÃO com definição dos processos de fiscalização do CONTRATO, contendo a metodologia de fiscalização, os documentos ou as ferramentas, computacionais ou não, e controles adotados, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários à fiscalização, entre outros.

Níveis mínimos de serviço exigidos

22.17. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo CONTRATANTE para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação.

22.18. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item:

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.

Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 99,9 %.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da confirmação do recebimento da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

22.19. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

22.19.1. não produzir os resultados acordados;

22.19.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

22.19.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.20. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

22.21. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.22. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- ii.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iii.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv.** Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **22.21**, de 15% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **22.21**, de 10% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem **22.21**, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem **22.21**, a multa será de 1% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem **22.21**, a multa será de 1% do valor do Contrato.

22.23. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.24. Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.24.1. A Administração poderá efetuar a retenção cautelar do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.24.2. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

22.24.3. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.24.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.24.5. Previamente ao, a poderá ser no encaminhamento à cobrança judicial multa recolhida administrativamente prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.25. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.26. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** As peculiaridades do caso concreto.
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante.
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.27. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.28. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.29. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.30. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.31. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Lista de verificação e roteiro de testes aplicáveis

22.32. Não se aplica.

Inspeções e diligências aplicáveis

22.33. Não se aplica.

Procedimentos para recebimento provisório e definitivo

22.34. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

22.34.1. O prazo será contado do recebimento de comunicação de cobrança da CONTRATADA, com a comprovação da prestação dos serviços relativos à parcela a ser paga.

22.35. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

22.36. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

22.37. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

22.38. Ao final de cada período/evento de faturamento:

22.38.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

22.39. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

22.40. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

22.41. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

22.42. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.43. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.44. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

22.45. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

22.45.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

22.45.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

22.45.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

22.45.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

22.45.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

22.46. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.47. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

22.48. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento para pagamento

Liquidação

22.49. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

22.49.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.50. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade.
- b) A data da emissão.
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE.
- d) O período respectivo de execução do contrato.
- e) O valor a pagar. e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.51. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

22.52. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.53. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

22.54. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

22.55. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.56. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

22.57. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

22.58. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

22.59. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)**, ou outro que venha substituí-lo.

22.59.1. Conforme Art. 24. da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021, o ICTI /IPEA é o índice obrigatório aplicado nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária.

Forma de Pagamento

22.60. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

22.60.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.60.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.60.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.61. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.62. Não caberá pagamento antecipado.

Plano de sustentação e transição contratual

Recursos necessários à continuidade do negócio durante e após a execução do contrato

22.63. Todos os recursos necessários para a continuidade do negócio já estão disponíveis no MPPI.

Estratégia e ações de transição contratual

22.64. Não se aplica devido as características do objeto.

Extinção contratual

22.65. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.66. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

22.66.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23. Contratações correlatas/interdependentes

23.1. Para esta contratação, **há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.**

24. Impacto ambiental e medida mitigadora

Impactos Ambientais

- Não há impactos ambientais significativos diretos associados à contratação de licenças de software JetBrains All Products Pack, pois se trata de subscrição digital sem produção física de bens ou resíduos materiais.

Medidas Mitigadoras

- **Baixo consumo de energia e recursos:** As ferramentas JetBrains otimizam processos de desenvolvimento, reduzindo ciclos de codificação e testes, o que minimiza o tempo de uso de computadores e consumo indireto de eletricidade na CTI/MPPI.
- **Ausência de logística reversa:** Sem embalagens, hardware ou descartes físicos, não se aplica descarte de refugos.
- **Promoção de sustentabilidade:** Padronização com um pacote integrado evita aquisições fragmentadas, contribuindo para eficiência energética e alinhamento a práticas sustentáveis de TI, conforme art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

25. Adequação orçamentária e cronograma

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.

25.2. A contratação será atendida pela seguinte dotações:

- **Unidade orçamentária:** 25102
- **Função:** 03
- **Programa:** 111
- **Projeto/atividade:** 6113
- **Fonte de recursos:** 760
- **Natureza da despesa:** 3.3.90.40

25.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

26. Forma/Critério de seleção do fornecedor

Forma de seleção e Critério de julgamento da proposta

26.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

26.1.1. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de bens e serviços baseados em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos neste documento por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “bem ou serviço comum” conforme Art. 25, parágrafo único da Instrução Normativa SGD nº 94 de 23 de dezembro de 2022.

Critérios de julgamento

26.2. A LICITANTE será considerada tecnicamente habilitada se restar inequivocamente comprovado ter atendido integralmente ao disposto nos critérios técnicos de habilitação, conforme descrito na seção "**Exigências para a habilitação**" deste documento.

26.3. A LICITANTE será considerada inabilitada caso não comprove inequívoco atendimento aos critérios técnicos estabelecidos neste documento e habilitação e/ou deixe de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios exigidos para a habilitação e/ou apresente documentos em desacordo com o estabelecido, não se admitindo complementação posterior (exceto àquelas requisitadas em procedimento de DILIGÊNCIA). Durante a avaliação documental poderá o CONTRATANTE solicitar prazo adicional com o objetivo de promover análise minuciosa dos documentos apresentados. Ainda, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Regime de Execução (IN 94/2022 art. 22; Lei 14.133/2021 art.92)

26.4. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme a demanda oficializada por meio de Ordem de Serviço específica.

Apresentação das propostas

26.5. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, objetiva e detalhada, contendo a identificação completa da proponente e todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Não serão aceitas propostas que apenas repliquem os requisitos aqui descritos, sem apresentar a devida comprovação técnica de cada item e subitem.

26.6. A empresa deverá apresentar juntamente com sua proposta comercial, comprovação de que o equipamento proposto atende a cada um dos requisitos especificados. Tal comprovação deverá se dar por meio de indicação de documento público (eletrônico ou impresso) e da numeração da página (ou localização no texto), por meio do qual a equipe técnica do MPPI possa confirmar tais argumentos.

26.6.1. O MPPI reserva-se ao direito de diligenciar, após apresentação da proposta, o fornecedor e/ou fabricante para comprovação, das informações prestadas na proposta e nas tabelas.

26.6.2. Todos os requisitos que possuem os termos “Implementar”, “ter capacidade”, “deve permitir”, “deve possibilitar” devem ser interpretados como funcionalidades a serem atendidas pelo objeto a ser contratado independentemente do fornecimento de licenças e/ou upgrades sem custo adicional para a administração.

26.7. A proposta deverá conter, ainda, informações que indique a Assistência Técnica autorizada ou credenciada do fabricante responsável pelo atendimento pós-venda, com endereço e canais de contato devidamente identificados.

Exigências para a habilitação

26.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

26.8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

26.8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

26.8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

26.8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

26.8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

26.8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

26.8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

26.8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

26.8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

26.8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

26.8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

26.8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

26.8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

26.8.14. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

26.8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

26.8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

26.8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

26.8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

26.8.18.1. A não exigência de balanço patrimonial fundamenta-se no princípio da proporcionalidade, considerando o valor relativamente baixo da contratação, a baixa complexidade do objeto, o caráter de fornecimento único e a inexistência de riscos financeiros relevantes após a entrega. Tal entendimento encontra respaldo no art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 2.724/2025 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

26.8.19. A apresentação desses documentos é medida necessária para assegurar a idoneidade econômico-financeira dos participantes e a regular execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica da contratação pública.

Qualificação Técnica

26.19.20. Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico operacional em decorrência do objeto desta licitação ser comum, de ampla comercialização, e não apresentam complexidade técnica elevada que justifique a exigência do referido documento.

27. Mapa de Gerenciamento de Riscos

27.1. Com fundamento no art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foi elaborado o Mapa de Risco da contratação de empresa para o fornecimento de licenças do Pacote JetBrains All Products Pack, considerando as fases de **planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato**.

27.2. A análise identificou riscos classificados como **críticos, altos e médios**, especialmente relacionados à possibilidade de apresentação de propostas com preços inexequíveis, ao descumprimento contratual durante a execução e a riscos associados à segurança da informação.

27.3. Para cada risco identificado, foram definidas **ações preventivas e de contingência compatíveis com a fase do processo**, bem como a atribuição objetiva de responsabilidades entre a Administração, o agente de contratação, a equipe de planejamento, a contratada e a equipe de fiscalização contratual, de modo a mitigar impactos operacionais, financeiros e institucionais.

27.4. A Matriz de Riscos detalhada está anexada a este ETP.

28. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

28.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição das licenças JetBrains All Products Pack é essencial para assegurar a continuidade e a manutenção dos desenvolvimentos de software realizados pelos diversos setores do MPPI, com destaque para os sistemas e ferramentas customizadas da Corregedoria e das Promotorias, utilizados na gestão e análise de processos do Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP).

Sob as perspectivas operacional e estratégica, essa contratação garante suporte técnico especializado, atualizações constantes e acesso a múltiplos IDEs integrados, mitigando riscos associados ao uso de softwares desatualizados ou ferramentas isoladas.

Além do que já foi mencionado acima, esta contratação supre todas as necessidades do MPPI, sendo esta solução a mais adequada e extremamente necessária, especialmente pelo modelo de assinatura que inclui licenças permanentes de segurança após 12 meses.

Com isso, a aquisição das licenças não só fortalece a capacidade técnica dos setores, mas também proporciona maior eficiência, segurança e confiabilidade na entrega de soluções tecnológicas para o desenvolvimento e manutenção de software, contribuindo diretamente para o cumprimento da missão institucional do MPPI.

29. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA PGJ/PI Nº: 2065/2026, 21 de maio de 2026



MARCOS MACIEL MARTINS BRITO

Autoridade Competente/Integrante Requisitante

Despacho: PORTARIA PGJ/PI Nº: 2065/2026, 21 de maio de 2026

JOAO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS:01447280369
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS:01447280369
Dados: 2026.07.21 09:27:37 -03'00'

JOAO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS

Integrante Técnico

Despacho: PORTARIA PGJ/PI Nº: 2065/2026, 21 de maio de 2026

BRENO REIS DO NASCIMENTO:0322019150
Assinado de forma digital por BRENO REIS DO NASCIMENTO:00322019150
Dados: 2026.07.21 09:55:41 -03'00'

BRENO REIS DO NASCIMENTO

Integrante Administrativo